

<b>Resposta a concurso n°</b>	<b>RI.13.PapelCartão100%Emb.08.2024</b>
<b>Material</b>	<b>Papel/cartão (100% embalagem)</b>
<b>Origem</b>	<b>Recolha Indiferenciada</b>
<b>Período de retomas</b>	<b>01/08/2024 a 31/08/2024</b>

<b>Designação do SGRU</b>	<b>Local de Carga</b>	<b>Quantidade Estimada<sup>1</sup> mensal (t)</b>	<b>Valor Base<sup>2</sup> (€/t)</b>
Resialentejo	PARQUE AMBIENTAL DO MONTINHO	23	75
Valnor	ATERRO SANITÁRIO DE AVIS	46	75
<b>Total:</b>		<b>69</b>	

#### **NOTAS:**

1) As quantidades de resíduos supramencionadas e as alocações por local de carga SGRU resultam de estimativas, não constituindo qualquer espécie de obrigação de entrega dessas mesmas quantidades para a Entidade Adjudicante.

2) O Valor Base é definido pelo Electrão tendo em consideração os resultados das últimas adjudicações, ponderado pelas condições do mercado de reciclagem do material em causa e considerando a respectiva cotação internacional (com recurso a índices comercialmente disponíveis). O Valor Base assume que os custos de transporte para as instalações do retomador (ou de qualquer subcontratada ou entidade parceira) são suportados por este.

3) Ao abrigo do ponto 13.2 da cláusula 13 do Contrato de Operador de Tratamento de Resíduos, o retomador deve avisar previamente o Electrão, por email, do levantamento de carga junto do SGRU, com a devida antecedência por forma a cumprir o procedimento de retoma.